



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo

Janeiro de 2015

Presenças:

Presidente

Procuradora-Geral da República, Dra. Maria Joana Raposo Marques Vidal

Vogais

- Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Alcides Manuel Rodrigues;
- Procurador-Geral-Adjunto Dr. Vítor Manuel Silva de Almeida Guimarães;
- Procuradores da República Dr. João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma e Dr.ª Ana Cristina dos Santos Silva Ermida;
- Procuradores-Adjuntos, Drs. Sandra Elisabete Milheirão Alcaide, Jorge Manuel Alves de Oliveira (Membro permanente), Sofia Margarida Correia Gaspar e Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas;
- Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Alfredo José Leal Castanheira Neves, André Filipe Oliveira de Miranda, Nuno Miguel da Silva Soares de Oliveira, José Manuel Vieira Conde Rodrigues e Professora Doutora Cristina Manuela Araújo Dias ;
- Membro designado por Sua Excelência a Ministra da Justiça, Dr. António José Barradas Leitão (Membro permanente).

Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira .

Boletim Informativo
N.º 1/2015

REUNIÃO:

- Plenário de
13/01/2015

SUMÁRIO: (Pág.)

Actas	2
Comissões de serviço	2
Seleção magistrado coord	3
Rec decisão mag coord	3
Distrib serviço DIAP Porto	3
Índice 175 - Inst locais ...	4
Homol Plano ind estágio	5
Reclamações - Sec Discip	5
Reclamações - Aprec merito	6
Recl e recursos - Tec justiça	7

ACTAS

1. O Conselho procedeu à aprovação da acta da reunião em Plenário de 16 de Dezembro de 2014 .

COMISSÕES DE SERVIÇO

2. Renovação da comissão de serviço que o Procurador-Geral Adjunto, Lic. António Augusto Vara Freire, vem exercendo no Supremo Tribunal Administrativo – artigos 125.º, 139.º e 140.º do Estatuto do Ministério Público .

O Conselho deliberou, por unanimidade, renovar a referida comissão de serviço.

3. Renovação da comissão de serviço que a Procuradora-Geral Adjunta, Lic. Odete Maria Costa Santos Oliveira, vem exercendo no Supremo Tribunal de Justiça – artigos 125.º, 139.º e 140.º do Estatuto do Ministério Público.

O Conselho deliberou, por unanimidade, renovar a referida comissão de serviço.

4. Renovação da comissão de serviço que o Procurador-Geral Adjunto, Lic. José Vicente Gomes de Almeida, vem exercendo no Tribunal de Contas – artigos 125.º, 139.º e 140.º do Estatuto do Ministério Público.

O Conselho deliberou, por unanimidade, renovar a referida comissão de serviço.

5. Renovação da comissão de serviço que o Procurador-Geral Adjunto, Lic. Joaquim Baltazar Pinto, vem exercendo no Supremo Tribunal Administrativo – artigos 125.º, 139.º e 140.º do Estatuto do Ministério Público.

O Conselho deliberou, por unanimidade, renovar a referida comissão de serviço.

6. Pedido de autorização para nomeação, em comissão de serviço, da Senhora Procuradora da República, Lic. Carla Alexandra de Jesus Almeida, como Inspectora-Coordenadora da Delegação Norte do Serviço de Auditoria e Inspeção do Ministério da Justiça.

Relatores: Dr. Euclides Dâmaso

O Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a referida nomeação, pelo período de 3 anos.

SELECÇÃO DE MAGISTRADO COORDENADOR

7. Procedimento de selecção do magistrado coordenador da comarca de Aveiro no âmbito da Lei de Organização do Sistema Judiciário.

Relator: Dr. Jorge Oliveira

O Conselho deliberou, por unanimidade, abrir um procedimento para selecção do magistrado coordenador da comarca de Aveiro e aprovar o respectivo aviso de abertura.

RECURSOS DE DECISÃO DE MAGISTRADO COORDENADOR

8. Recurso interposto pela procuradora-adjunta colocada na comarca de Aveiro – Instância Local Cível e Criminal de Santa Maria da Feira –, Lic. Helena Isabel Consta Monteiro, do Despacho n.º 2/2014 proferido pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Aveiro.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, e tendo em conta a sua insuficiente fundamentação, determinar a anulação do despacho recorrido, nos termos do disposto no artigo 136º do Código do Procedimento Administrativo, na parte impugnada, devendo a Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Aveiro, ao abrigo do artigo 137º do mesmo Código, reformar o despacho, nessa parte, através de novo despacho de distribuição de serviço, não se pronunciando o Conselho em concreto sobre a solução a adoptar.

Mais determinou o Conselho que, até ser proferido novo despacho de distribuição de serviço nos termos acima deliberados, mantém-se em vigor o despacho recorrido

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO NO DIAP DO PORTO

9. Exposição apresentada por Procuradores-adjuntos em exercício de funções no DIAP do Porto, suscitando dúvidas sobre a distribuição de serviço operada através do despacho n.º 3/2014, de 8 de Setembro, do Senhor Director do DIAP do Porto.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, convidar o Senhor Director do DIAP do Porto e o Senhor Magistrado do Ministério Público Coordenador a ponderar o teor do Despacho n.º 3/2014, no que respeita à distribuição de serviço no DIAP e na 1ª Secção da Instância Central de Instrução Criminal da Comarca do Porto, podendo requerer a este Conselho o que entender por mais adequado, nos termos do artigo 101º, n.º 1, alíneas f) e h), da LOSJ.

ÍNDICE 175 - INSTÂNCIAS LOCAIS NÃO DESDOBRADAS

10. Exposição apresentada por Procuradores-adjuntos colocados nas Instâncias Locais da comarca da Madeira, relativa à situação dos magistrados do Ministério Público colocados nos DIAP deslocalizados nas Instâncias Locais.

Relator: Dr. Jorge Oliveira

O Conselho deliberou, por unanimidade, negar provimento à pretensão dos requerentes e, em consequência, não reconhecer aos magistrados colocados nas Instâncias Locais de competência genérica da Comarca da Madeira o direito a vencer pelo índice 175, por se entender não desempenharem funções especializadas, não obstante terem a seu cargo inquéritos criminais que se inserem na competência do DIAP da respectiva comarca.

11. Exposição apresentada por Procuradores-adjuntos colocados em instâncias locais da comarca de Vila Real, relativa à situação dos magistrados do Ministério Público colocados no DIAP deslocalizado nas Instâncias Locais.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, esclarecer que:

a) No entendimento do Conselho, os Procuradores-adjuntos em exercício de funções nos municípios com secções de competência genérica das Instâncias Locais não desdobradas em instâncias cíveis e criminais não têm o direito a auferir pelo índice 175, sem prejuízo da remuneração a que tenham estatutariamente direito nos termos da escala indiciária anexa ao Estatuto do Ministério Público;

b) Os magistrados do Ministério Público que não estejam exclusivamente a tramitar inquéritos e que estejam colocados em municípios com secções genéricas, desdobradas ou não, das Instâncias Locais, integram também o respectivo DIAP ou as respectivas secções de inquéritos (relativamente às comarcas onde não existe DIAP).

HOMOLOGAÇÃO PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

12. Homologação do Plano Individual de Estágio referente à auditora de justiça, Lic. Raquel Couto Matos Coelho.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar o referido Plano Individual de Estágio.

RECLAMAÇÕES - SECÇÃO DISCIPLINAR

13. Reclamação de acórdão da Secção Disciplinar que aplicou a pena de suspensão do exercício de funções a Senhora Procuradora-adjunta .

Relator: Dr. Nuno Oliveira

O Conselho deliberou, por unanimidade, desatender a reclamação apresentada e manter o acórdão da Secção Disciplinar .

14. Reclamação de acórdão da Secção Disciplinar que aplicou a pena de multa a duas Senhoras Procuradoras-adjuntas .

Relatora: Dr.ª Francisca Van Dunem

O Conselho deliberou desatender a reclamação apresentada e manter o acórdão da Secção Disciplinar.

Absteve-se a Senhora Dra. Cristina Manuela Araújo Dias.

Votaram contra os Senhores. Drs. Alcides Manuel Rodrigues, João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma, Sandra Elisabete Milheirão Alcaide e Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas, com os seguintes votos de vencido:

- Dr. João Palma, subscrito pela Dra. Sandra Alcaide: «Votei contra, por considerar que a magistrada que tomou posse a 1 de Setembro de 2013, Dr.ª (...), é a única relativamente à qual existe nexo de causalidade entre a violação do dever e a violação do prazo de prisão preventiva ocorrido a 27 de Setembro de 2013».

- Dr. Alcides Rodrigues, subscrito pelo Dr. Ricardo Lamas: «Vencido por entender que a pena aplicada à Dr.ª (...) devia ser reduzida»

15. Reclamação de acórdão da Secção Disciplinar que aplicou a pena de multa a Senhor Procurador da República.

Relator: Dr. André Miranda

O Conselho deliberou desatender a reclamação apresentada e manter o acórdão da Secção Disciplinar.

Absteve-se o Senhor Dr. João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma.

RECLAMAÇÕES - SECÇÕES PARA APRECIACÃO DO MÉRITO

16. Reclamação apresentada por Senhor Procurador da República do acórdão da 2.ª Secção Para apreciação do Mérito que lhe atribuiu a classificação de “Suficiente”.

Relator: André Miranda

O Conselho deliberou atender a reclamação apresentada e atribuir ao Senhor Procurador da República a classificação de “**BOM**”.

Abstiveram-se os Senhores Drs. Jorge Manuel Alves de Oliveira, Sofia Margarida Correia Gaspar e Nuno Miguel da Silva Soares de Oliveira.

17. Reclamação apresentada por Senhora Procuradora-adjunta, do acórdão da 1.ª Secção Para apreciação do Mérito, que lhe atribuiu a classificação de “Bom”.

Relatora: Dr.ª Sandra Alcaide, vencida e substituída pelo Dr. Vítor Guimarães.

O Conselho deliberou desatender a reclamação apresentada e manter a nota atribuída.

Votaram contra os Senhores Drs. Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Alcides Manuel Rodrigues, João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma, Cristina dos Santos Silva Ermida, Sandra Elisabete Milheirão Alcaide e Jorge Manuel Alves de Oliveira, por entenderem que devia ter sido atribuída a nota de “**BOM COM DISTINÇÃO**”.

Abstiveram-se os Senhores Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas e Cristina Manuela Araújo Dias.

18. Reclamação apresentada por Senhora Procuradora-adjunta, do acórdão da 1.ª Secção Para apreciação do Mérito, que lhe atribuiu a classificação de “Bom”.

Relatora: Dr.ª Cristina Dias

O Conselho deliberou, por unanimidade, desatender a reclamação apresentada e manter a nota atribuída.

19. Reclamação apresentada por Senhora Procuradora-adjunta, do acórdão da 1.ª Secção Para apreciação do Mérito, que lhe atribuiu a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, desatender a reclamação apresentada e manter a nota atribuída.

20. Reclamação apresentada por Senhora Procuradora-adjunta, do acórdão da 2.ª Secção Para Apreciação do Mérito, que lhe atribuiu a classificação de “Bom”.

Relatora: Dr.ª Raquel Desterro

O Conselho deliberou, por unanimidade, desatender a reclamação apresentada e manter a nota atribuída.

21. Reclamação apresentada por Senhora Procuradora-adjunta, do acórdão da 1.ª Secção Para Apreciação do Mérito, que lhe atribuiu a classificação de “Bom”.

Relatora: Dr.ª Cristina Ermida

O Conselho deliberou, por unanimidade, desatender a reclamação apresentada e manter a nota atribuída.

RECLAMAÇÕES E RECURSOS - TÉCNICOS DE JUSTIÇA

22. Reclamação do Acórdão do Plenário do CSMP, que negou provimento ao recurso hierárquico interposto por técnico de justiça adjunto.

Relator: Dr. Nuno Oliveira

O Conselho deliberou, por unanimidade, não atender aos argumentos apresentados pelo senhor técnico de justiça adjunto e confirmar a decisão proferida pelo COJ.

23. Reclamação do Acórdão do Plenário do CSMP que aplicou a pena de repreensão escrita a técnica de justiça auxiliar.

Relator: Dr. Castanheira Neves

O Conselho deliberou, por unanimidade, e dado se ter verificado a sua prescrição, arquivar o procedimento disciplinar contra a técnica de justiça auxiliar e, em consequência, revogar a deliberação que lhe aplicou a pena de repreensão escrita.

24. Recurso hierárquico interposto por técnica de justiça adjunta do Acórdão do Conselho dos Oficiais de Justiça que lhe aplicou a pena disciplinar de multa.

Relator: Dr. João Palma

O Conselho deliberou, por unanimidade, declarar prescrito o procedimento disciplinar instaurado à técnica de justiça adjunta, determinando-se o arquivamento dos autos.